



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.315/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Pomba estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.530.698,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta mil e seiscentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 11.519.073,00 (onze milhões, quinhentos e dezenove mil e setenta e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.011.625,00 (quatro milhões, onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	925.309,00
1.3. Receita Patrimonial	182.728,00
1.6. Receita de Serviços	41.755,00
1.7. Transferências Correntes	15.057.652,00
1.9. Outras Receitas Correntes	238.291,00
Soma	16.445.735,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.416.060,00
Soma	1.416.060,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.331.097,00
Total da Receita Estimada	15.530.698,00

Art. 3º A Despesa do Município de Rio Pomba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

1. Câmara Municipal de Rio Pomba	
01.01. Câmara Municipal	772.985,00
Soma	772.985,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Pomba	
02.01. Gabinete do Prefeito	347.400,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	282.747,00
02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.704.148,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	3.847.800,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação	787.800,00
02.04.01 Fundo Municipal de Educação	3.060.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	2.988.498,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	152.700,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	2.835.798,00
02.06. Secretaria Municipal de Obras	3.066.760,00
02.07. Secretaria Municipal de Agricultura	539.800,00
02.08. Departamento de Assistência Social	308.700,00
02.08.00 Departamento de Assistência Social	89.500,00
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	163.600,00
02.08.02 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	55.600,00
02.09. Departamento de Meio Ambiente	41.800,00
02.10. Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	488.500,00
02.11. Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	139.560,00
Soma	14.755.713,00
99. Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	15.530.698,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	772.985,00
04 Administração	1.798.947,00
08 Assistência Social	308.700,00
09 Previdência Social	714.427,00
10 Saúde	2.988.498,00



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

11 Trabalho	12.000,00
12 Educação	3.847.800,00
13 Cultura	139.560,00
15 Urbanismo	1.905.800,00
16 Habitação	166.000,00
17 Saneamento	726.400,00
18 Gestão Ambiental	41.800,00
20 Agricultura	539.800,00
22 Indústria	36.800,00
23 Comércio e Serviços	178.900,00
24 Comunicações	48.100,00
26 Transporte	254.460,00
27 Desporto e Lazer	309.600,00
28 Encargos Especiais	738.121,00
99 Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	15.530.698,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.859.612,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.257.858,00
Soma	12.117.470,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.801.107,00
4.6. Amortização da Dívida	610.121,00
Soma	3.411.228,00
9. Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	15.530.698,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados os dispostos, respectivamente, nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Rio Pomba, 30 de novembro de 2009;
242º da Fundação e 177º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 30 de novembro de 2009.

DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito